



REGULAMENTO DE ADESÃO À REDE DE PARCEIROS DO PROJETO ESTRELA DIGITAL

1. O presente acordo tem por objeto a fixação das ofertas e vantagens para os parceiros do projeto Estrela Digital.
2. A JADRC na qualidade de coordenadora do projeto estrela digital convida todos os parceiros a participarem e usufruírem gratuitamente das suas ações, iniciativas e eventos.
3. A JADRC disponibiliza ainda aos respetivos parceiros, a possibilidade de utilizarem os espaços da incubadora COMESTRELA, com as condições e vantagens descritas em regulamento interno próprio, disponível para ser consultado.
4. Qualquer entidade parceira obriga-se a não fazer qualquer discriminação relativamente aos outros parceiros da rede estrela digital, no que respeita à forma de atendimento.
5. A entidade aderente obriga-se a afixar nos seus pontos de comercialização, em local em visível, o autocolante ou outro elemento publicitário que a JADRC, coordenador do Estrela digital disponibilize para efeitos de publicação desta parceria, em formato físico ou digital (em caso de comercialização online).
6. A JADRC obriga-se a divulgar as vantagens concedidas aos utilizadores, utilizando para o efeito meios eletrónicos principalmente através do seu portal, no qual fará constar a identificação das entidades aderentes, bem como inserir as respetivas vantagens em boletim eletrónico para o efeito.
7. A JADRC reserva-se o direito de não aceitar vantagens que lhe venham a ser propostas pela entidade aderente, nomeadamente por, entre outros motivos, contrariarem, os objetivos e/ou valores do projeto; por não constituírem real vantagem para os utilizadores ou outro motivo, ficando a entidade aderente vinculada à referida legislação, quer no ato de adesão, que na revisão e/ou alteração das vantagens anteriormente concedidas.
8. O presente acordo, com validade de 1 (um) ano, produz efeitos imediatos a partir da data da sua assinatura, sendo automaticamente renovado por igual período caso nenhuma das partes o denuncie até 30 (trinta) dias antes da data do seu termo.
9. Sem prejuízo da renovação automática prevista na cláusula anterior, as vantagens e benefícios atribuídos no âmbito do presente acordo poderão ser revistas pela entidade aderente, a todo o tempo e sempre respeitando os princípios constantes das cláusulas deste acordo, desde que aquela o comunique à JADRC com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias sobre a data em que pretende que entrem em vigor as novas condições.
10. Para efeitos da retificação dos seus dados, a entidade aderente poderá solicitá-lo à JADRC via ctt, ou por correio eletrónico, para os endereços contantes na identificação da parte no presente acordo.
11. Em qualquer caso de cessação do presente acordo, a entidade aderente autoriza o JADRC ou um seu representante devidamente identificado a verificar a ausência de qualquer publicidade alusiva à parceria com o projeto estrela digital no respetivo estabelecimento, retirando-a caso exista.
12. Qualquer litígio emergente de interpretação, execução ou incumprimento do disposto no presente acordo e que não possam ser definitivamente resolvidos por comum acordo entre as partes, são submetidos ao foro da Comarca de Coimbra, com renúncia expressa a qualquer outro.